



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2247/2019

AUTORA: MESA DIRETORA

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 990/2002 DE 10.10.02, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1° O Art. 7° da Lei Municipal n° 990/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° O Pagamento do Auxílio-alimentação, objeto desta lei, será efetuado diretamente aos servidores contemplados nesta lei da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, mensalmente, em pecúnia, via contracheque, obedecendo à seguinte tabela:

FAIXA SALARIAL	VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
ATÉ 1.600,00	836,00
ACIMA DE 1.601,00 A 2.000,00	836,00
ACIMA DE 2.001,00	836,00

Página 1 de 2

Av. São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici – RO – CEP: 76916-000, Tel.: (69) 3471-2551/3246

Portal: www.presidentemedici.ro.gov.br, e-mail: gabinete@presidentemedici.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei municipal nº 1889/2016.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 21 de agosto de 2019.



EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
PREFEITO